



Declara de utilidade pública a Associação Lar Recanto do Carinho, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Lar Recanto do Carinho, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Rodrigo Minotto

Lido no Expediente
Fls. Sessão de 29/10/17
Às Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação Lar Recanto do Carinho é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo a prevenção da AIDS, destinado a abrigar crianças e adolescentes acometidos do vírus HIV ou doentes de AIDS em situação de abandono, desestrutura familiar e risco de morte.

Todos os objetivos acima elencados poderão ser observados por meio do Estatuto Social da Associação, que acompanha o presente projeto.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.


Deputado Rodrigo Minotto